



# Câmara Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº024/89

SÚMULA: Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores e Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, e o previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº25 de 02 de Julho de 1.975.

## R E S O L V E:

Art. 1º) - Fixar a verba de Remuneração dos Vereadores do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em:

Parte Fixa           Ncz\$120,72

Parte Variável Ncz\$131,08

Parágrafo Único - Será deduzido da parte Variável da Remuneração do Vereador, o correspondente a uma fração, para cada falta ocorrida nas sessões realizadas no mês.

Art. 2º) - Fica fixado em 50% (cinquenta por cento) da Remuneração - Parte Fixa e Variável, a Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.

Art. 3º) - A Remuneração dos Vereadores e Gratificação de Representação do Presidente da Câmara serão devidos a partir de 1º de Janeiro de 1.989.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de um mil novecentos e oitenta e nove.

Ver. Vânio Panato Preis

PRESIDENTE